



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 29/74

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 35/73,  
de 05 DE DEZEMBRO DE 1973, QUE  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPE-  
SA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBUR-  
GO, PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a segu-  
te Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Unidade Administrativa - SECRETARIA MU-  
NICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, constante do Orçamento Municipal, pela inclusão  
do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, criado pela Lei  
Municipal nº 85, de 13 de setembro de 1951, que terá sua despesa fixada em Cr\$..  
341.939,00 ( TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E  
NOVE CRUZEIROS ), conforme a tabela anexa, que passa a fazer parte integrante  
da presente Lei.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender as despesas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, o cancelamento das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas :

8.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
8.10	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
8.11	RUAS E AVENIDAS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0-94	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	78.000,00
8.12	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.0-42	Construção de Estradas .....	100.000,00
4.1.1.0-42	Construção e Reconstrução de Boeiros, Pontilhões e Pontes, etc. .....	70.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	93.939,00

Art. 3º - No tocante a receita, no que se refere ao inciso III, § 1º ,  
do art. 2º, da Lei 4320, de 17.3.64, fica alterada de conformidade com a tabela  
anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao  
primeiro ( 1º ) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro 1974.

MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Bélgio PAULO NICOLAU JUSTEN  
Secretário Municipal de Finanças e Escrituração

Registre-se e Publique-se  
  
RUY GRINICH STUCKY

Resp. p. Secretário Municipal de Administração